Ano **2017**, Edição n.º **3604** - Crato (CE), Quarta-feira 11 de Janeiro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2017**, Edição n.º **3604** - Crato (CE), Quarta-feira 11 de Janeiro de 2017.

DECRETO

DECRETO Nº 1101001/2017 – GP.
CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2017.
EMENTA: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Crato - CE.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Crato,
DECRETA:
Art. 1º. A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Crato observará o disposto neste Decreto.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Nepotismo: a nomeação de familiar para o exercício de cargo em comissão ou de confiança no âmbito do Poder Executivo;
II - Familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
III - Autoridade Administrativa: Prefeito e Vice-Prefeito.
Art. 3º. São proibidas as nomeações, contratações ou designações para cargo em comissão ou função de confiança e atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, de:
I - familiar de autoridade administrativa, no âmbito de toda a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;
II - familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.
§1º. Aplicam-se também as vedações deste Decreto quando existirem circunstâncias caracte¬rizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomea¬ções ou designações recíprocas, envolvendo órgãos, entidadese Poderes da Administração Pública.
§2º. É vedada, ainda, a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Crato, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.
§3º. As vedações deste artigo estendem-se às relações homoafetivas.
Art. 4º. Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:
I - de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados perma¬nentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;
II - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, desig¬nado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;
III - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado;
IV - para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando pre¬cedidas de regular processo seletivo.
Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação imediata da autoridade administrativa.
Art. 5º. No ato da posse, todo servidor investido em cargo em comissão ou função comissionada, no âmbito da Administração Pública do Município do Crato, preencherá declaração acerca da exis¬tência de vínculo de parentesco, na forma definida no Anexo II deste Decreto.
§1º. O servidor já empossado na data da publicação deste Decreto, deverá preencher a declaração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.
§2º. A declaração de que trata este artigo, devidamente preenchida, datada e assinada, será juntada à respectiva pasta funcional, onde permanecerá à disposição dos órgãos de controle, devendo o servidor atualizá-la mediante o lançamento de fato novo que tenha surgido posteriormente.
§3º. As declarações que suscitarem dúvidas sobre a aplicação de Decreto, deverão ser encami¬nhadas ao titular do órgão ou entidade para exame e avaliação.
Art. 6º.Constatada a existência de nepotismo, o titular do órgão ou entidade deve providenciar ou solicitar, conforme o caso, a imediata exoneração ou dispensa do servidor público ou empregado.
Parágrafo único. Cabe a Controladoria do Município de Crato notificar às autoridades competentes nos casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente dos servidores ou autoridades investidas no cargo ou função de confiança, de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.
Art. 7º. Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência ou interferência dos agentes públicos ocupantes de cargo em comissão

ou função de confiança:
I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;
II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública do Município de Crato.
Art. 8º. Os editais de licitações deverão estabelecer vedação de que pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Munícipio de Crato em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
I - contrato de serviço terceirizado;
II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
III - convênios e os instrumentos equivalentes.
Art. 9º. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão analisados e disciplinados pela Controladoria e Procuradoria-Geral, sempre que a dúvida suscitada envolva questão de natureza jurídica.
Art. 10.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato – CE, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 1101001/2017 – GP
CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2017.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE NOMEAR:
Art. 1º. ALAN RODRIGUES BERGAMO, inscrito no CPF sob o nº 047.251.833-00, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE, simbologia CDA 02, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos deste Município, criada pela Lei nº 2.852, de 09 de maio de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 1101002/2017 – GP
CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2017.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE NOMEAR:
Art. 1º. MARIA KELMA LEITE BRASIL, inscrita no CPF sob o nº 559.956.593-91, para o cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, simbologia CDS-04, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, criado pela Lei nº 2.852, de 09 de maio de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 1101003/2017-GP
CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2017.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII, XIII e XIV, do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída e nomeada a COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, que prestará consultas e deliberações ao Poder Executivo Municipal, por meio de avaliações e pareceres técnicos relativos às situações fáticas e jurídicas dos imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, bem como a imóveis particulares que porventura venham a ser utilizados pela Administração Municipal.
Art. 2º - A COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Presidente: AILSON CÂNDIDO LOBO, inscrito no CPF sob o nº387.563.583-34,lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município;
Membro: RONDINELE DOS SANTOS BRASIL, inscrito no CPF sob o nº031.002.723-31, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município; e
Membro: MARIA JACEME SANTANA FURTADO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 799.350.793-68, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.
Art. 3º - A comissão terá, em cada procedimento, o prazo de trinta dias para a conclusão de seus trabalhos prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, respeitando os preceitos da Administração Pública, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades a autoridade competente, conforme for o caso.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 1101004/2017 – GP

CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2017.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE NOMEAR:
Art. 1. SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA, inscrita no CPF sob o nº 077.618.174-21, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DOS BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS E DO BPC, simbologia CDA-01, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste Município, criado pela Lei nº 2.852, de 09 de maio de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.12.14 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 06 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CLEMENTINO.
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CLEMENTINO servidor(a) efetivo(a) no cargo de Aux. de serviços gerais, matrícula nº 0060, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, fonte pagadora ADMINISTRAÇÃO 01- FMS, com vencimentos mensais no valor de R$ 926,20 (novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 27 de dezembro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017 consoante processo nº 2016.12.17.
Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se, com feitos retroativos do dia 06 de janeiro de 2017.
Crato, CE, em 06 de janeiro de 2017.

_____
Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.12.15 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 10 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA MENESES.
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA MENESES servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professor, matrícula nº 26584, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, fonte pagadora F.M.E, com vencimentos mensais no valor de R$ 1503,49 (um mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 07 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2017 consoante processo nº 2016.12.18. Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se, com feitos retroativos do dia 07 de janeiro de 2017.
Crato, CE, em 10 de janeiro de 2017.

_____
Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.12.16 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 06 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) LUIZA MARIA DE ARAUJO MARTINS.
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art. 1º PRORROGAÇÃO o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) LUIZA MARIA DE ARAUJO MARTINS servidor(a) efetivo(a) no cargo de Aux. de serviços gerais, matrícula nº 1231, lotado(a) na Secretária Municipal de educação, fonte pagadora FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, com vencimentos mensais no valor de R$ 971,51 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 02 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2017 consoante processo nº 2016.12.19.
Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se, com feitos retroativos do dia 06 de janeiro de 2017.
Crato, CE, em 06 de janeiro de 2017.

_____
Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria N° 0407003/2014 – SEAD